



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20240078

### Fundo Estadual de Saúde - FES

|   |                                   |  |  |
|---|-----------------------------------|--|--|
| <b>1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA</b>  |                                   |  |  |
| <b>1.1 Processo n.º SEI-080001/005859/2024</b>  |                                   |  |  |
| <b>1.2 Nome Completo e oficial da unidade:</b><br>Fundo Estadual de Saúde - FES   |                                   | <b>1.3 CNPJ:</b><br>42.498.717/0001-55   |  |
| <b>1.4 Sigla:</b><br>FES  | <b>1.5 UO/UGE:</b><br>2961/296100 | <b>1.6 Gestão:</b><br>00007  |  |
| <b>1.7 Natureza Jurídica:</b><br>Órgão da Administração Direta do Poder Executivo   |                                   | <b>1.8 Vinculação:</b><br>Secretaria de Estado de Saúde                          |  |
| <b>1.9 Endereço:</b><br>Rua México, n.º 128 - 6º andar - Centro   |                                   | <b>CEP:</b><br>20031-142   |  |
| <b>Telefone:</b><br>(21) 2333-3748  |                                   | <b>1.10 Página Institucional na Internet</b><br>www.saude.rj.gov.br              |  |
| <b>1.11 Norma de Criação:</b><br>Instituído pela Lei n.º 1.512, de 25 de agosto de 1989, e regulamentado pelo Decreto n.º 13.427, de 28 de agosto de 1989.  |                                   |  |  |
| <b>1.12 Objetivo(s) da Unidade:</b><br>Fica instituído o Fundo Estadual de Saúde - FES, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Saúde, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as instâncias democráticas previstas na legislação pertinente.<br>Destinado a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho envolvendo a saúde individual e coletiva, desenvolvidas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Saúde. |                                   |  |  |
| <b>1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b><br>Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.  |                                   |  |  |
| <b>1.14 Função de Governo Predominante:</b><br>15 - Saúde   |                                   | <b>1.15 Situação da Unidade:</b><br>Unidade Gestora Executora, em funcionamento. |  |

| <b>1.16 Rol dos Responsáveis</b> |              |                      |          |          |
|----------------------------------|--------------|----------------------|----------|----------|
| Ordenador Nato                   | ID Funcional | Cargo                | Gestão   |          |
|                                  |              |                      | Início   | Término  |
| ████████████████████             | ████████     | ████████████████████ | 01/01/23 | 11/09/23 |
| ████████████████████             | ████████     |                      | 12/09/23 | 31/12/23 |
| Ordenadores Secundários          | ID Funcional | Cargo                | Gestão   |          |
|                                  |              |                      | Início   | Término  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|            |            |            |          |          |
|------------|------------|------------|----------|----------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | 01/01/23 | 31/12/23 |
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | 01/01/23 | 31/12/23 |
| [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] | 01/01/23 | 31/12/23 |

| 1.17 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno |              |              |          |          |
|---|--------------|--------------|----------|----------|
| Demais responsáveis   | ID Funcional | Cargo        | Gestão   |          |
|   |              |              | Início   | Término  |
| Auditor do Estado - [REDACTED]  | [REDACTED]   | [REDACTED] a | 01/01/23 | 31/10/23 |
| Auditor do Estado - [REDACTED]s   | [REDACTED]   | [REDACTED]   | 01/11/23 | 31/12/23 |
| Auditor do Estado - [REDACTED]  | [REDACTED]   | [REDACTED]   | 01/01/23 | 31/12/23 |
| Auditor do Estado - [REDACTED]  | [REDACTED]   | [REDACTED]   | 01/01/23 | 31/12/23 |

## I INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Relatório sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da **Fundo Estadual de Saúde - FES**, relativa ao exercício de 2023, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 07 de 10/11/2023.

Este Relatório corresponde ao item 13 (Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno), indicado na relação de documentos que devem constar na prestação de contas anual da Administração Direta, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2024, referente ao exercício de 2023, de acordo com o Anexo IV, da Deliberação TCE nº 278, de 24 de agosto de 2017 - Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, e assim se torna peça integrante do Processo n.º SEI-080001/005859/2024, formalizado pelo FES para fins de instrução e julgamento na forma prevista no § 2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

O Fundo Estadual de Saúde está obrigado a apresentar a PCA, nos termos da Lei n.º 287, de 04 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

dezembro de 1979, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas. Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de "Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado", constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017 - Portaria SGE n.º 13/2023.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da apresentação da prestação de contas e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, e considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei nº 7989/2018 combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir, no Relatório, com a análise dos itens indicados pelo TCE, passamos à avaliação sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno do FES para o exercício de 2023.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE n.º 13/2013, em complemento à Deliberação TCE n.º 278/2017, quando utilizamos informações extraídas dos sistemas de planejamento, e financeiro-contábil; com objetivo de avaliar a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual - PPA do FES; no âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; inclui ainda entre os itens indicados pelo TCE-RJ a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial do FES. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2023, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

O resultado dos trabalhos se reflete nas recomendações/determinações emitidas pela AGE e pelo TCE, que são incluídas no Relatório, com o monitoramento quanto a sua implementação.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2023.

Ressaltamos ainda, como limitações à execução dos nossos trabalhos, a inadequada quantidade de recursos humanos, fato este que não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

## II ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pelo FES, e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de relatório, de parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, considerando os seguintes limites de escopo:

- Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da prestação de contas pelo órgão auditado;
- Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA;
- Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE - Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.

## III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores e às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2023, apresentada pelo Fundo Estadual de Saúde -



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

FES por meio do Processo n.º SEI-080001/005859/2024;

- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para autoavaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

## IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

### IV.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

#### IV.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, em 06/07/2023 procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pelo Fundo Estadual de Saúde - FES mediante o Processo n.º SEI-080001/005859/2024, e, também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

##### IV.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO IV e Modelos, Portaria SGE nº 13/2023 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta, conforme detalhamos a seguir:

Não compõe a PCA o Relatório e Parecer do Conselho Estadual de Saúde. O documento SEI 70974896, justifica sua ausência (item 22 da Relação de Documentos).

A ausência do documento mencionado anteriormente prejudica a análise e compromete o resultado da avaliação pela equipe da AGE, resultando em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SUGERIMOS** ao FES que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

#### **IV.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE**

O FES encaminhou a documentação da PCA do exercício de 2023 para esta AGE cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE nº 223/2023.

#### **IV.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno**

##### **IV.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT**

O PLANAT tem instruções nas Resoluções CGE n.º 53, de 09 de março de 2020 (ANEXO I - MODELO PLANAT) e n.º 70, de 23 de dezembro de /2020 quanto à sua *elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental* (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

O Fundo Estadual de Saúde - FES encaminhou seu PLANAT, contendo ações da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a qual se encontra vinculado por meio do Processo n.º SEI-080001/029493/2022, com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 28/12/2022.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão do Órgão.

Em nossa análise, constatamos o seguinte:

- no PLANAT do FES não estão descritas as ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES, item 7, do PLANO ANUAL DE AUDITORIA, ANEXO I da Resolução n.º 53/2020 descumprindo o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020.

Em retorno, documento SEI 58389917, acusamos o recebimento do PLANAT/2023 do FES, e informamos sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE nº 53/2020 , e ainda complementamos com a proposta de itens adicionais,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, **SUGERIMOS** ao FES observância aos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle e também reforçamos a necessidade de elaborar o PLANAT do FES, em conformidade com o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, observando o item 7 do citado modelo da Resolução n.º 53/2020, a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

#### **IV.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT**

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pelas Resolução CGE n.º 70/2020.

O RANAT do Fundo Estadual de Saúde - FES foi encaminhado à CGE-RJ, por meio do Processo SEI-080001/029493/2022 (SEI 70561940), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes, apresentando no mesmo Relatório atividades relacionadas ao Fundo.

Contudo, constatamos que no item 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS do RANAT de 2023 do FES não foram discriminadas as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da Secretaria e do FES que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ descumprindo o inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020.

Cabe destacar que no documento SEI 70561940, a UCI do FES informa acerca da *formalização de processos para o monitoramento das recomendações que foram emitidas pela Auditoria Geral do Estado - CGE/AGE, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e do próprio Controle Interno da SES.*

Assim, tendo em vista o exposto que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Controladoria Geral do Estado  
 Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS** ao FES relacionar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs do FES os processos de monitoramento das recomendações do Fundo apontados pelo Controle Interno.

**RECOMENDAMOS** ao FES relacionar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs do Fundo o QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS discriminando as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores do Fundo que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, além de outras, em atendimento ao inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020.

**RECOMENDAMOS** ao FES contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores do FES que estão registradas no **SIAUDI-RJ** no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do **FES**.

#### IV.1.3 Cumprimento ao Decreto 41.880, de 25 de maio de 2009

As informações que tratam este subitem têm por objetivo cumprir ao estabelecido no § 3º, art. 15 do Decreto nº 41.880/2009, (com Redação dada pelo Decreto nº 45230/2015), no que se refere à inclusão na prestação de contas anual dos respectivos Ordenadores de Despesas o relatório da Comissão de Sindicância, criada para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores.

Sendo assim, os processos encaminhados pela SES, para esta AGE, em cumprimento ao § 3º transcrito anteriormente, constam no quadro a seguir e foram relacionados a este Processo n.º SEI-080001/005859/2024:

#### EXERCÍCIO DE 2023

| N.º do Processo        | Ofício de Encaminhamento |            | INGRESSO NA AGE | INDEX                    |
|------------------------|--------------------------|------------|-----------------|--------------------------|
|                        | N.º                      | DATA       |                 |                          |
| SEI-080001/012982/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº8      | 07/06/2023 | 08/06/2023      | <a href="#">53524051</a> |
| SEI-080001/013529/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº9      | 14/06/2023 | 14/06/2023      | <a href="#">53806658</a> |
| SEI-080001/016992/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº10     | 19/07/2023 | 19/07/2023      | <a href="#">56054037</a> |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|                        |                      |            |            |                           |
|------------------------|----------------------|------------|------------|---------------------------|
| SEI-080001/020043/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº11 | 24/08/2023 | 24/08/2023 | <a href="#">583431800</a> |
| SEI-080001/021532/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº12 | 13/09/2023 | 13/09/2023 | <a href="#">595179577</a> |
| SEI-080001/026183/2023 | Of.SES/COMISDEA Nº13 | 10/11/2023 | 10/11/2023 | <a href="#">63153254</a>  |

**EVENTOS SUBSEQUENTES:** os processos encaminhados pela SES, em cumprimento ao § 2º transcrito anteriormente, foram Relacionados a este Processo n.º SEI-080001/005859/2024:

**DEAS RECEBIDOS ATÉ EM 2024**

| N.º do Processo        | Ofício de Encaminhamento |            | INGRESSO NA AGE | INDEX                     |
|------------------------|--------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
|                        | N.º                      | DATA       |                 |                           |
| SEI-080001/001398/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº2      | 19/01/2024 | 19/01/2024      | <a href="#">67183602</a>  |
| SEI-080001/001817/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº2      | 24/01/2024 | 24/01/2024      | <a href="#">67431274</a>  |
| SEI-080001/002556/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº5      | 31/01/2024 | 31/01/2024      | <a href="#">67827603</a>  |
| SEI-080001/002513/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº4      | 31/01/2024 | 31/01/2024      | <a href="#">67805072</a>  |
| SEI-080001/003819/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº6      | 15/02/2024 | 15/02/2024      | <a href="#">68459698</a>  |
| SEI-080001/005441/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº7      | 29/02/2024 | 29/02/2024      | <a href="#">69387041</a>  |
| SEI-080001/005675/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº8      | 01/03/2024 | 04/03/2024      | <a href="#">69510999</a>  |
| SEI-080001/006100/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº10     | 07/03/2024 | 07/03/2024      | <a href="#">69812075</a>  |
| SEI-080001/006478/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº11     | 08/03/2024 | 08/03/2024      | <a href="#">69951139</a>  |
| SEI-080001/006622/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº12     | 11/03/2024 | 11/03/2024      | <a href="#">70042598</a>  |
| SEI-080001/006804/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº13     | 13/03/2024 | 13/03/2024      | <a href="#">70237512</a>  |
| SEI-080001/007300/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº14     | 15/03/2024 | 18/03/2024      | <a href="#">70447074</a>  |
| SEI-080001/007379/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº15     | 18/03/2024 | 18/03/2024      | <a href="#">70504488</a>  |
| SEI-080001/007849/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº18     | 20/03/2024 | 21/03/2024      | <a href="#">70736036</a>  |
| SEI-080001/007839/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº17     | 20/03/2024 | 21/03/2024      | <a href="#">70729520</a>  |
| SEI-080001/008176/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº19     | 26/03/2024 | 26/03/2024      | <a href="#">709763133</a> |
| SEI-080001/008470/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº21     | 27/03/2024 | 28/03/2024      | <a href="#">711652322</a> |
| SEI-080001/008884/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº22     | 03/04/2024 | 03/04/2024      | <a href="#">71446620</a>  |
| SEI-080001/009464/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº23     | 08/04/2024 | 08/04/2024      | <a href="#">71732762</a>  |
| SEI-080001/010559/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº24     | 16/04/2024 | 16/04/2024      | <a href="#">72346133</a>  |
| SEI-080001/011061/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº25     | 19/04/2024 | 19/04/2024      | <a href="#">726182722</a> |
| SEI-080001/011829/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº26     | 29/04/2024 | 29/04/2024      | <a href="#">73054859</a>  |
| SEI-080001/012068/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº28     | 30/04/2024 | 02/05/2024      | <a href="#">73192849</a>  |
| SEI-080001/012614/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº29     | 07/05/2024 | 07/05/2024      | <a href="#">74037040</a>  |
| SEI-080001/014496/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº30     | 21/05/2024 | 21/05/2024      | <a href="#">750397577</a> |
| SEI-080001/014963/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº32     | 25/05/2024 | 25/05/2024      | <a href="#">753583300</a> |
| SEI-080001/016221/2024 | Of.SES/COMISDEA Nº33     | 06/06/2024 | 06/06/2024      | <a href="#">76168741</a>  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Controladoria Geral do Estado  
 Auditoria Geral do Estado

## IV.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B - ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

Nos subitens de IV.2.1 a IV.2.4 serão comentados os pontos para análises da AGE estabelecidos pelo TCE no Modelo 3B da Deliberação TCE Nº 278/2017.

### IV.2.1 PLANO PLURIANUAL (PPA) E ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Este ponto se encontra definido no item “1.1 PPA e LOA”, do “Modelo 3B - Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE”, da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou ao FES, por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB nº 5 de 06/03/2024, Processo n.º SEI-320001/000377/2024, o preenchimento de Questionário, no SIAUDI II, e, com base nas respostas apresentadas à CGE/AGE, a Equipe de Auditoria iniciou as atividades, e do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela FES seguem os principais comentários:

#### IV.2.1.1 Execução Orçamentário-financeira Geral da UG

A fim de avaliarmos a execução orçamentário-financeira da Fundo Estadual de Saúde em 2023 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1  
 Execução Orçamentário-Financeira Geral - UG 296100  
 Exercício de 2023

| Programa                     | Dotação Atualizada (R\$) | %      | Despesas Empenhadas (R\$) | %      | Despesas Liquidadas (R\$) | %      | Despesas Pagas (R\$) | %      |
|------------------------------|--------------------------|--------|---------------------------|--------|---------------------------|--------|----------------------|--------|
| 0002 - Gestão Administrativa | 1.530.224.407,77         | 17,21% | 934.596.188,26            | 13,17% | 934.596.188,26            | 13,18% | 918.333.802,17       | 11,85% |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
|--|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
| 0098 -<br>Prevenção de<br>Adversidades e<br>Prestação de<br>Socorro pela<br>Defesa Civil e<br>CBMERJ | 194.121.060,46   | 2,18%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  |
| 0145 -<br>PROMOÇÃO DA<br>SAÚDE E<br>VIGILÂNCIA<br>EPIDEMIOLÓGICA                                     | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 5.407.147,26     | 0,07%  |
| 0146 -<br>VIGILÂNCIA<br>AMBIENTAL E<br>VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA                                       | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 9.297.552,24     | 0,12%  |
| 0148 -<br>Ampliação e<br>Qualificação da<br>Atenção Básica   | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 87.902.697,46    | 1,13%  |
| 0149 - Promoção<br>da Assistência<br>Pré-Hospitalar  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 4.117.840,00     | 0,05%  |
| 0151 - Promoção<br>da Assistência<br>Ambulatorial e<br>Hospitalar                                    | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 263.180.769,47   | 3,40%  |
| 0158 - GARANTIA<br>DA ASSISTÊNCIA<br>FARMACÊUTICA<br>NO SUS/RJ                                       | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 35.199.953,60    | 0,45%  |
| 0164 -<br>Aprimoramento<br>da Regulação, do<br>Controle e da<br>Avaliação da<br>Rede de Serviços     | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 0,00             | 0,00%  | 30.981.537,88    | 0,40%  |
| 0440 -<br>Desenvolvimento<br>Científico,<br>Tecnológico e<br>Inovativo                               | 18.110.417,61    | 0,20%  | 3.555,00         | 0,00%  | 3.555,00         | 0,00%  | 3.555,00         | 0,00%  |
| 0445 - Geração<br>de Emprego e<br>Renda e<br>Formação para o<br>Mercado de<br>Trabalho               | 15.697.773,54    | 0,18%  | 9.350.535,91     | 0,13%  | 9.350.535,91     | 0,13%  | 9.415.100,81     | 0,12%  |
| 0454 -<br>Coordenação<br>Federativa e<br>Desenvolvimento<br>Territorial                              | 1.495.404.626,70 | 16,82% | 1.157.049.597,74 | 16,31% | 1.156.878.291,26 | 16,31% | 1.299.617.103,83 | 16,77% |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |                         |                |                         |                |                         |                |                         |                |
|--|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social   | 42.343.837,31           | 0,48%          | 37.925.399,34           | 0,53%          | 37.924.493,78           | 0,53%          | 25.910.888,02           | 0,33%          |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                            | 511.141.809,10          | 5,75%          | 29.818.965,05           | 0,42%          | 29.579.644,59           | 0,42%          | 34.553.641,59           | 0,45%          |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 4.969.926.469,91        | 55,90%         | 4.821.353.106,67        | 67,96%         | 4.820.785.113,74        | 67,98%         | 4.917.084.091,02        | 63,45%         |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                                      | 93.380.464,20           | 1,05%          | 89.957.257,97           | 1,27%          | 87.952.224,67           | 1,24%          | 86.319.130,91           | 1,11%          |
| 0467 - Segurança Alimentar e Nutricional                             | 150.000,00              | 0,00%          | 1.100,08                | 0,00%          | 1.100,08                | 0,00%          | 1.142,08                | 0,00%          |
| 0468 - Vigilância em Saúde   | 17.661.191,34           | 0,20%          | 14.279.110,49           | 0,20%          | 14.037.651,83           | 0,20%          | 22.299.940,93           | 0,29%          |
| 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública                              | 0,00                    | 0,00%          | 0,00                    | 0,00%          | 0,00                    | 0,00%          | 0,00                    | 0,00%          |
| 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público                            | 1.435.485,84            | 0,02%          | 30.010,50               | 0,00%          | 30.010,50               | 0,00%          | 117.883,95              | 0,00%          |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados | 510.698,41              | 0,01%          | 0,00                    | 0,00%          | 0,00                    | 0,00%          | 0,00                    | 0,00%          |
|  | <b>8.890.108.242,19</b> | <b>100,00%</b> | <b>7.094.364.827,01</b> | <b>100,00%</b> | <b>7.091.138.809,62</b> | <b>100,00%</b> | <b>7.749.743.778,22</b> | <b>100,00%</b> |

SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

O Programa 0461 - Atenção à Saúde representou aproximadamente 67,96% do total executado na UG conforme Tabela 2 - Execução Geral da UG 296100.

Do valor total das despesas pagas no exercício de 2023 destacamos que R\$ 834.897.203,77 se referem à pagamentos de Exercícios Anteriores - Restos a Pagar.

#### IV.2.1.2 Execução dos Programas finalísticos

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela nº 2 .

Os programas são constituídos por ações, operações estas necessárias para se alcançar o seus objetivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

A seguir apresentamos o resultado obtido na execução dos programas finalísticos do Plano Plurianual (PPA) do FES:

Tabela nº 2  
Execução dos Programas Finalísticos - UG 296100  
Exercício de 2023

| Programa   | Ação  | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Autorizada | Desp. Empenhadas | Crédito Disponível | Desp. Liquidadas | Desp. Pagas    |
|--|---|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|----------------|
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 2751 - Qualificação do Planejamento do SUS                                      | 5.000,00        | 549,00             | 549,00             | 549,00           | 0,00               | 549,00           | 549,00         |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social                 | 2752 - Fortalecimento do Controle Social - Conselhos Estaduais de Saúde         | 3.000.000,00    | 3.090.352,17       | 3.090.352,17       | 1.517.384,70     | 1.572.967,47       | 1.517.384,70     | 1.222.636,20   |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social                 | 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa         | 38.988.495,00   | 35.333.308,72      | 35.333.308,72      | 35.324.892,05    | 8.416,67           | 35.324.892,05    | 24.589.276,33  |
| 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública  | 8325 - Melhoria da Gestão do Serviço de Saúde                                   | 500.000,00      | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8326 - Fortalecimento da Capacidade de Governança Regional e Estadual do SUS    | 250.000,00      | 15.204,70          | 15.204,70          | 15.204,70        | 0,00               | 15.204,70        | 14.909,20      |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo                         | 4525 - Apoio à Pesquisa e Inovação em Saúde                                     | 5.000,00        | 3.555,00           | 3.555,00           | 3.555,00         | 0,00               | 3.555,00         | 3.555,00       |
| 0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho            | 4526 - Apoio à Formação Profissional em Saúde                                   | 18.731.621,00   | 14.693.556,76      | 14.693.556,76      | 8.392.215,43     | 6.301.341,33       | 8.392.215,43     | 8.322.642,49   |
| 0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho            | 4695 - Operacionalização da Escola de Formação Técnica em Saúde (ETIS)          | 100.000,00      | 248.790,52         | 248.790,52         | 248.788,13       | 2,39               | 248.788,13       | 224.643,73     |
| 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público  | 8321 - Promoção da Educação em Saúde  | 0,00            | 967.549,59         | 967.549,59         | 30.010,50        | 937.539,09         | 30.010,50        | 30.010,50      |
| 0098 - Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ | 2183 - Apoio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS/RJ | 2.718.707,00    | 1.388.947,12       | 1.388.947,12       | 0,00             | 1.388.947,12       | 0,00             | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios   | 0,00            | 112.385.304,16     | 112.385.304,16     | 112.385.304,16   | 0,00               | 112.385.304,16   | 112.378.068,33 |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |   |                  |                  |                  |                  |                |                  |                  |
|--|---|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                            | 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde             | 712.080.400,00   | 332.932.390,95   | 65.138.411,95    | 24.578.768,59    | 40.559.643,36  | 24.578.768,59    | 24.578.768,59    |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados | 2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário                  | 4.265,00         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                            | 2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto                        | 131.729.639,00   | 115.586.452,17   | 115.586.452,17   | 0,00             | 115.586.452,17 | 0,00             | 0,00             |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI                               | 263.000.000,00   | 144.744.524,27   | 128.341.524,27   | 128.341.524,27   | 0,00           | 128.341.524,27   | 128.341.524,27   |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD                     | 500.000,00       | 4.000,00         | 4.000,00         | 4.000,00         | 0,00           | 4.000,00         | 518,58           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde                                    | 75.890.306,00    | 619.530.345,95   | 595.797.371,95   | 437.812.132,94   | 157.985.239,01 | 437.812.132,94   | 375.812.112,94   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas                               | 103.993.263,00   | 23.000.000,00    | 23.000.000,00    | 23.000.000,00    | 0,00           | 23.000.000,00    | 23.000.000,00    |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192 | 42.227.754,00    | 35.628.813,50    | 35.628.813,50    | 35.628.813,50    | 0,00           | 35.628.813,50    | 31.094.241,50    |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde        | 10.000.000,00    | 3.180.079,44     | 3.180.079,44     | 1.954.215,76     | 1.225.863,68   | 1.954.215,76     | 1.914.007,46     |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES                                 | 1.792.164.624,00 | 1.756.572.406,64 | 1.651.485.079,64 | 1.651.485.079,64 | 0,00           | 1.651.485.079,64 | 1.651.485.079,64 |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2956 - Realização de Teste de Triagem Neonatal                              | 0,00             | 5.212.932,45     | 5.212.932,45     | 5.212.932,28     | 0,17           | 5.212.932,28     | 5.212.932,28     |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2959 - Assistência a Pacientes com Disfunções Miccionais                    | 4.000.000,00     | 3.621.644,08     | 3.621.644,08     | 0,00             | 3.621.644,08   | 0,00             | 0,00             |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo                       | 386.052.725,00   | 242.646.139,47   | 242.583.318,82   | 242.583.318,82   | 0,00           | 242.583.318,82   | 240.971.980,71   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 4529 - Apoio à Assistência Oftalmológica de Alta Complexidade               | 2.000.000,00     | 4.500.000,00     | 4.500.000,00     | 4.500.000,00     | 0,00           | 4.500.000,00     | 4.500.000,00     |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 4530 - Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal Substitutiva - RTRS    | 70.000.000,00    | 45.809.798,15    | 45.809.798,15    | 45.809.798,15    | 0,00           | 45.809.798,15    | 45.809.798,15    |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 4533 - Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - RCPD              | 2.000.000,00     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 4587 - Fortalecimento das Ações de Controle e Avaliação                     | 5.000,00         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00             |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |  |                |                  |                  |                  |               |                  |                  |
|---|--|----------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|------------------|
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                   | 5816 - Apoio aos Municípios para Estruturação de Estabelecimentos de Saúde             | 144.023.059,00 | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     | 0,00          | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS         | 58.032.518,00  | 965.980,54       | 15.980,54        | 15.980,54        | 0,00          | 15.980,54        | 15.980,54        |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8323 - Organização do Acesso aos Serviços de Saúde pelas Centrais de Regulação         | 500.000,00     | 550.635,84       | 550.635,84       | 538.737,28       | 11.898,56     | 538.737,28       | 502.325,70       |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8324 - Apoio aos Consórcios de Saúde   | 5.000.000,00   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8330 - Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil                                     | 0,00           | 11.841.735,61    | 11.841.735,61    | 11.537.884,56    | 303.851,05    | 11.537.884,56    | 11.354.757,83    |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais  | 5.589.769,00   | 49.650,37        | 49.650,37        | 4.256,00         | 45.394,37     | 4.256,00         | 4.256,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia                         | 97.073.537,00  | 22.627.390,15    | 15.640.210,80    | 15.640.209,80    | 1,00          | 15.640.209,80    | 15.640.209,80    |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora   | 50.000.000,00  | 43.244.530,46    | 41.187.137,46    | 37.326.632,73    | 3.860.504,73  | 37.326.632,73    | 37.326.632,73    |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8334 - Apoio à Assistência Oncológica  | 146.461.949,00 | 43.779.280,59    | 32.064.219,59    | 32.064.214,59    | 5,00          | 32.064.214,59    | 31.782.074,59    |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8335 - Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais                             | 3.786.643,00   | 3.656.505,60     | 3.656.505,60     | 0,00             | 3.656.505,60  | 0,00             | 0,00             |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8340 - Atendimento a Litígios em Saúde   | 60.000.000,00  | 97.496.994,85    | 97.496.994,85    | 97.231.221,67    | 265.773,18    | 97.231.221,67    | 89.936.523,32    |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar   | 702.415.889,00 | 1.210.214.010,03 | 1.210.214.010,03 | 1.209.941.805,12 | 272.204,91    | 1.209.941.805,12 | 1.191.429.643,32 |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado | 5.000.000,00   | 12.551.169,02    | 12.551.169,02    | 12.551.169,02    | 0,00          | 12.551.169,02    | 12.551.169,02    |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET                       | 1.680.000,00   | 3.727.426,81     | 3.727.426,81     | 174.163,96       | 3.553.262,85  | 174.163,96       | 158.041,77       |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                             | 2714 - Assistência Farmacêutica Básica   | 45.856.780,00  | 25.291.455,22    | 25.291.455,22    | 25.291.455,22    | 0,00          | 25.291.455,22    | 25.279.484,38    |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                             | 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada  | 37.422.510,00  | 24.284.384,79    | 24.284.384,79    | 23.287.931,13    | 996.453,66    | 23.287.931,13    | 20.674.091,83    |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo  | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB               | 22.790.812,00  | 16.178.113,86    | 16.178.113,86    | 0,00             | 16.178.113,86 | 0,00             | 0,00             |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                             | 2958 - Estruturação da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos  | 5.000,00       | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00             | 0,00             |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |  |               |               |              |              |           |              |              |
|--|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-----------|--------------|--------------|
| 0462 - Assistência Farmacêutica                                    | 8328 - Operacionalização de Farmácias Estaduais de Medicamento Especializado-RIOFARMES | 9.000.000,00  | 7.427.340,47  | 7.427.340,47 | 7.391.184,45 | 36.156,02 | 7.391.184,45 | 6.982.319,01 |
| 0468 - Vigilância em Saúde   | 2729 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária                      | 10.000,00     | 549,00        | 549,00       | 549,00       | 0,00      | 549,00       | 549,00       |
| 0468 - Vigilância em Saúde   | 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica                                | 0,00          | 2.383.180,00  | 2.383.180,00 | 2.383.180,00 | 0,00      | 2.383.180,00 | 2.383.180,00 |
| 0468 - Vigilância em Saúde   | 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos       | 0,00          | 676.170,00    | 676.170,00   | 676.170,00   | 0,00      | 676.170,00   | 676.170,00   |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social | 2752 - Fortalecimento do Controle Social - Conselhos Estaduais de Saúde                | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 4793 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE DA POPULAÇÃO NEGRA                                     | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios          | 1.300.000,00  | 1.300.000,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                          | 1094 - Construção, Reforma e Aparentamento de Unidades de Saúde                        | 25.664.875,00 | 12.826.047,20 | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI  | 620.000,00    | 620.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde   | 1.010.000,00  | 1.010.000,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas  | 650.237,00    | 650.237,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192            | 4.090.000,00  | 4.090.000,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 4533 - Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - RCPD                         | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                          | 5816 - Apoio aos Municípios para Estruturação de Estabelecimentos de Saúde             | 17.811.422,00 | 1.811.422,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS         | 1.020.237,00  | 1.020.237,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 8330 - Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil                                     | 325.000,00    | 325.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8331 - Operacionalização das UPAS 24h Estaduais  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |  |              |                |                |                |               |                |                |
|--|--|--------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8334 - Apoio à Assistência Oncológica  | 710.237,00   | 710.237,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar   | 1.790.237,00 | 1.790.237,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0462 - Assistência Farmacêutica  | 2714 - Assistência Farmacêutica Básica   | 100.000,00   | 100.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo                         | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB               | 40.000,00    | 40.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0468 - Vigilância em Saúde   | 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos       | 500.000,00   | 500.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social                 | 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa                | 0,00         | 3.055.010,96   | 3.055.010,96   | 376.830,71     | 2.678.180,25  | 376.830,71     | 0,00           |
| 0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho            | 4526 - Apoio à Formação Profissional em Saúde  | 0,00         | 755.426,26     | 755.426,26     | 709.532,35     | 45.893,91     | 709.532,35     | 709.532,35     |
| 0098 - Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ | 2183 - Apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS/RJ       | 0,00         | 14.147.000,00  | 14.147.000,00  | 0,00           | 14.147.000,00 | 0,00           | 0,00           |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde  | 2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto                                   | 0,00         | 9.489.426,25   | 9.489.426,25   | 0,00           | 9.489.426,25  | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde   | 0,00         | 22.406.463,34  | 22.406.463,34  | 19.500.000,00  | 2.906.463,34  | 19.500.000,00  | 19.500.000,00  |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES  | 0,00         | 188.000.000,00 | 188.000.000,00 | 188.000.000,00 | 0,00          | 188.000.000,00 | 188.000.000,00 |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo                                  | 0,00         | 7.930.156,51   | 7.930.156,51   | 7.930.156,51   | 0,00          | 7.930.156,51   | 7.930.156,51   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia                         | 0,00         | 1.009.440,70   | 1.009.440,70   | 1.009.440,70   | 0,00          | 1.009.440,70   | 1.009.440,70   |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora   | 0,00         | 248.375,88     | 248.375,88     | 248.375,88     | 0,00          | 248.375,88     | 248.375,88     |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8340 - Atendimento a Litígios em Saúde   | 0,00         | 971.370,00     | 971.370,00     | 971.370,00     | 0,00          | 971.370,00     | 11.656,44      |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar   | 0,00         | 102.804.203,74 | 102.804.203,74 | 102.802.750,89 | 1.452,85      | 102.802.750,89 | 102.801.099,94 |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado | 0,00         | 2.400.000,00   | 2.400.000,00   | 2.400.000,00   | 0,00          | 2.400.000,00   | 2.400.000,00   |
| 0462 - Assistência Farmacêutica  | 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada  | 0,00         | 519.000,00     | 519.000,00     | 519.000,00     | 0,00          | 519.000,00     | 6.228,00       |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |  |                |                |                |                |                |                |                |
|--|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde  | 2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto                                   | 0,00           | 10.654.708,74  | 10.654.708,74  | 0,00           | 10.654.708,74  | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES  | 0,00           | 86.000.000,00  | 86.000.000,00  | 86.000.000,00  | 0,00           | 86.000.000,00  | 86.000.000,00  |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo                                  | 0,00           | 4.756.314,66   | 4.756.314,66   | 4.756.314,66   | 0,00           | 4.756.314,66   | 4.756.314,66   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS         | 0,00           | 2.888.466,72   | 2.888.466,72   | 2.886.762,80   | 1.703,92       | 2.886.762,80   | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8323 - Organização do Acesso aos Serviços de Saúde pelas Centrais de Regulação         | 0,00           | 10.435,71      | 10.435,71      | 10.435,71      | 0,00           | 10.435,71      | 10.435,71      |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8333 - Assistência à Obesidade Mórvida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora   | 0,00           | 2.118.653,88   | 2.118.653,88   | 2.044.203,80   | 74.450,08      | 2.044.203,80   | 2.044.203,80   |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar   | 0,00           | 72.884.780,13  | 72.884.780,13  | 72.689.370,30  | 195.409,83     | 72.689.370,30  | 71.533.884,14  |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado | 0,00           | 482.999,99     | 482.999,99     | 482.999,98     | 0,01           | 482.999,98     | 270.962,99     |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo                         | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB               | 0,00           | 1.888.748,75   | 1.888.748,75   | 0,00           | 1.888.748,75   | 0,00           | 0,00           |
| 0462 - Assistência Farmacêutica  | 8328 - Operacionalização de Farmácias Estaduais Especializadas - RIOFARMES             | 0,00           | 468.476,41     | 468.476,41     | 468.476,41     | 0,00           | 468.476,41     | 230.296,93     |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social                 | 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa                | 0,00           | 275.165,46     | 275.165,46     | 275.165,46     | 0,00           | 275.165,46     | 0,00           |
| 0098 - Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ | 2183 - Apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS/RJ       | 196.514.670,00 | 178.585.113,34 | 178.585.113,34 | 0,00           | 178.585.113,34 | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios          | 150.000.000,00 | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados               | 2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário                             | 735,00         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde  | 2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto                                   | 22.693.494,00  | 22.255.770,63  | 22.255.770,63  | 0,00           | 22.255.770,63  | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde   | 63.259.231,00  | 107.355.856,89 | 107.355.856,89 | 100.985.203,91 | 6.370.652,98   | 100.985.203,91 | 100.985.203,91 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial                        | 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas  | 20.806.737,00  | 124.600.000,00 | 124.600.000,00 | 124.600.000,00 | 0,00           | 124.600.000,00 | 124.600.000,00 |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |  |               |                |                |                |               |                |                |
|---|--|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192            | 0,00          | 3.591.185,50   | 3.591.185,50   | 3.591.185,50   | 0,00          | 3.591.185,50   | 3.591.185,50   |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES  | 15.533.700,00 | 159.000.000,00 | 159.000.000,00 | 159.000.000,00 | 0,00          | 159.000.000,00 | 159.000.000,00 |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo                                  | 0,00          | 3.655.606,71   | 3.655.606,71   | 3.655.606,71   | 0,00          | 3.655.606,71   | 3.655.606,71   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 4529 - Apoio à Assistência Oftalmológica de Alta Complexidade                          | 0,00          | 2.250.000,00   | 2.250.000,00   | 2.250.000,00   | 0,00          | 2.250.000,00   | 2.250.000,00   |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS         | 13.023.478,00 | 1.490.540,70   | 1.490.540,70   | 1.443.060,80   | 47.479,90     | 1.443.060,80   | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8330 - Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil                                     | 40.000.000,00 | 14.185.048,75  | 14.185.048,75  | 13.288.714,95  | 896.333,80    | 13.288.714,95  | 11.945.693,20  |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais  | 15.695.002,00 | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia                         | 0,00          | 14.399.536,27  | 14.399.536,27  | 14.399.536,27  | 0,00          | 14.399.536,27  | 14.399.536,27  |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora   | 0,00          | 991.457,80     | 991.457,80     | 991.457,80     | 0,00          | 991.457,80     | 991.457,80     |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8334 - Apoio à Assistência Oncológica  | 8.208.223,00  | 12.248.612,03  | 12.248.612,03  | 12.248.612,03  | 0,00          | 12.248.612,03  | 12.248.612,03  |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar   | 0,00          | 102.709.808,74 | 102.709.808,74 | 102.709.808,74 | 0,00          | 102.709.808,74 | 102.709.808,74 |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8342 - Assistência à Saúde do Homem  | 10.000.000,00 | 10.812.860,84  | 10.812.860,84  | 0,00           | 10.812.860,84 | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado | 0,00          | 3.400.000,00   | 3.400.000,00   | 3.400.000,00   | 0,00          | 3.400.000,00   | 3.400.000,00   |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                             | 2714 - Assistência Farmacêutica Básica   | 0,00          | 3.613.065,00   | 3.613.065,00   | 3.613.065,00   | 0,00          | 3.613.065,00   | 3.610.670,83   |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo  | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB               | 3.926.247,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0468 - Vigilância em Saúde                                  | 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica                                | 12.886.062,00 | 3.924.058,05   | 3.924.058,05   | 3.232.449,82   | 691.608,23    | 3.232.449,82   | 1.074.466,57   |
| 0468 - Vigilância em Saúde                                  | 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos       | 18.166.839,00 | 2.478.882,00   | 2.478.882,00   | 2.478.882,00   | 0,00          | 2.478.882,00   | 2.478.882,00   |
| 0467 - Segurança Alimentar e Nutricional                    | 4539 - Alimentação, Vigilância, Promoção e Organização da Atenção Nutricional          | 10.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |  |                |                |                |                |                |                |                |
|--|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social   | 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa        | 490.000,00     | 490.000,00     | 490.000,00     | 431.126,42     | 58.873,58      | 430.220,86     | 64.596,88      |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8326 - Fortalecimento da Capacidade de Governança Regional e Estadual do SUS   | 385.000,00     | 385.000,00     | 385.000,00     | 0,00           | 385.000,00     | 0,00           | 0,00           |
| 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público                            | 8321 - Promoção da Educação em Saúde   | 3.630.000,00   | 467.936,25     | 452.556,25     | 0,00           | 452.556,25     | 0,00           | 0,00           |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                            | 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde                | 0,00           | 244.200,62     | 244.200,62     | 240.196,46     | 4.004,16       | 876,00         | 10,51          |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados | 2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário                     | 0,00           | 510.698,41     | 510.698,41     | 0,00           | 510.698,41     | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD                        | 3.500.000,00   | 3.500.000,00   | 3.500.000,00   | 3.500.000,00   | 0,00           | 3.500.000,00   | 986.686,89     |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde                                       | 101.086.437,00 | 134.019.385,97 | 134.019.385,97 | 33.900.435,38  | 100.118.950,59 | 33.729.129,90  | 33.483.742,62  |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192    | 6.406.056,00   | 1.680.506,79   | 1.680.506,79   | 0,00           | 1.680.506,79   | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES                                    | 0,00           | 182.789.326,02 | 182.789.326,02 | 181.950.258,57 | 839.067,45     | 181.950.258,57 | 174.901.261,92 |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 2956 - Realização de Teste de Triagem Neonatal                                 | 8.762.505,00   | 9.556.634,00   | 9.556.634,00   | 7.004.535,57   | 2.552.098,43   | 6.471.630,52   | 6.471.630,52   |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo                          | 40.947.275,00  | 94.510,88      | 94.510,88      | 0,00           | 94.510,88      | 0,00           | 0,00           |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                            | 5816 - Apoio aos Municípios para Estruturação de Estabelecimentos de Saúde     | 341.711,00     | 341.390,54     | 341.343,63     | 0,00           | 341.343,63     | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS | 2.394.000,00   | 528,00         | 528,00         | 528,00         | 0,00           | 528,00         | 528,00         |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais                                | 10.987.429,00  | 1.694.615,93   | 1.659.197,94   | 0,00           | 1.659.197,94   | 0,00           | 0,00           |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia                 | 2.926.463,00   | 20.957.585,81  | 20.957.585,81  | 18.865.327,20  | 2.092.258,61   | 18.865.326,20  | 18.388.586,20  |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8334 - Apoio à Assistência Oncológica  | 6.501.927,00   | 1.131.265,85   | 1.131.265,85   | 0,00           | 1.131.265,85   | 0,00           | 0,00           |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8340 - Atendimento a Litígios em Saúde   | 0,00           | 1.600.661,15   | 1.600.661,15   | 1.600.661,15   | 0,00           | 1.565.573,27   | 1.324.739,27   |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar                                   | 499.485.191,00 | 519.643.987,79 | 519.643.987,79 | 519.365.283,45 | 278.704,34     | 519.365.283,45 | 517.242.547,49 |
| 0461 - Atenção à Saúde   | 8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET               | 40.630.000,00  | 72.821.913,25  | 72.821.913,25  | 72.161.158,66  | 660.754,59     | 72.161.158,66  | 71.761.317,79  |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |  |                         |                         |                         |                         |                       |                         |                         |
|--|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0462 - Assistência Farmacêutica          | 2714 - Assistência Farmacêutica Básica   | 2.694.338,00            | 2.220.316,00            | 2.220.316,00            | 247.942,14              | 1.972.373,86          | 235.239,14              | 207.244,39              |
| 0462 - Assistência Farmacêutica          | 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada                                    | 105.418.775,00          | 29.456.426,31           | 29.456.426,31           | 29.138.203,62           | 318.222,69            | 27.145.873,32           | 20.871.810,91           |
| 0468 - Vigilância em Saúde               | 2729 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária                | 3.222.500,00            | 1.022.500,00            | 1.022.500,00            | 825.190,85              | 197.309,15            | 721.305,95              | 610.773,70              |
| 0468 - Vigilância em Saúde               | 2731 - Vigilância Laboratorial de Interesse da Saúde Pública                     | 5.762.500,00            | 19.488,55               | 19.488,55               | 11.971,82               | 7.516,73              | 0,00                    | 0,00                    |
| 0468 - Vigilância em Saúde               | 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica                          | 18.938.299,00           | 3.239.442,74            | 3.170.979,13            | 2.261.199,80            | 909.779,33            | 2.136.756,60            | 1.749.963,98            |
| 0468 - Vigilância em Saúde               | 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos | 3.833.161,00            | 333.161,00              | 333.161,00              | 251.384,00              | 81.777,00             | 250.225,26              | 246.478,46              |
| 0467 - Segurança Alimentar e Nutricional | 4539 - Alimentação, Vigilância, Promoção e Organização da Atenção Nutricional    | 150.000,00              | 150.000,00              | 150.000,00              | 1.100,08                | 148.899,92            | 1.100,08                | 1.100,08                |
| 0468 - Vigilância em Saúde               | 2729 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária                | 3.083.760,00            | 3.083.760,00            | 2.609.477,71            | 2.158.133,20            | 451.344,51            | 2.158.133,20            | 1.992.720,80            |
|  |  | <b>6.573.409.255,00</b> | <b>7.359.883.834,42</b> | <b>6.896.827.092,42</b> | <b>6.159.768.638,75</b> | <b>737.058.453,67</b> | <b>6.156.542.621,36</b> | <b>6.015.914.115,76</b> |

Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio

O orçamento é elaborado de forma a definir as prioridades de gastos públicos, a partir de objetivos específicos. Assim, **SUGERIMOS** ao FES, que, ao planejar a aplicação de seus recursos, avalie as prioridades de suas ações e o resultado a ser alcançado, e se necessário, amplie a utilização para outras despesas consideradas relevantes, considerando que em referência à Despesa Autorizada no total de R\$ **6.896.827.092,42**, foram empenhadas despesas no montante de R\$ **6.159.768.638,75**, apresentando ao final créditos disponíveis no total de R\$ **737.058.453,67**, resultantes da Despesa Autorizada menos a Despesa Empenhada.

Destacamos a seguir os Programas/Ações, **sem** autorização para despesa, que não apresentaram resultado de execução.

| Programa   | Ação   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Autorizada | Desp. Empenhadas |
|--|--|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|
| 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública                              | 8325 - Melhoria da Gestão do Serviço de Saúde              | 500.000,00      | 0,00               | 0,00               | 0,00             |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados | 2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário | 4.265,00        | 0,00               | 0,00               | 0,00             |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |   |               |               |      |      |
|--|---|---------------|---------------|------|------|
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 4533 - Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - RCPD                        | 2.000.000,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 4587 - Fortalecimento das Ações de Controle e Avaliação                               | 5.000,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 8324 - Apoio aos Consórcios de Saúde  | 5.000.000,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                                    | 2958 - Estruturação da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos | 5.000,00      | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| 0457 - Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social | 2752 - Fortalecimento do Controle Social - Conselhos Estaduais de Saúde               | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 4793 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE DA POPULAÇÃO NEGRA                                    | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios         | 1.300.000,00  | 1.300.000,00  | 0,00 | 0,00 |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                          | 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde                       | 25.664.875,00 | 12.826.047,20 | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI   | 620.000,00    | 620.000,00    | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde  | 1.010.000,00  | 1.010.000,00  | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial        | 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas   | 650.237,00    | 650.237,00    | 0,00 | 0,00 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |  |               |              |      |      |
|---|--|---------------|--------------|------|------|
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192      | 4.090.000,00  | 4.090.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 4533 - Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - RCPD                   | 600.000,00    | 600.000,00   | 0,00 | 0,00 |
| 0460 - Estruturação das Unidades de Saúde                   | 5816 - Apoio aos Municípios para Estruturação de Estabelecimentos de Saúde       | 17.811.422,00 | 1.811.422,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS   | 1.020.237,00  | 1.020.237,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8330 - Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil                               | 325.000,00    | 325.000,00   | 0,00 | 0,00 |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais                                  | 100.000,00    | 100.000,00   | 0,00 | 0,00 |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial | 8334 - Apoio à Assistência Oncológica  | 710.237,00    | 710.237,00   | 0,00 | 0,00 |
| 0461 - Atenção à Saúde                                      | 8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar                                     | 1.790.237,00  | 1.790.237,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0462 - Assistência Farmacêutica                             | 2714 - Assistência Farmacêutica Básica   | 100.000,00    | 100.000,00   | 0,00 | 0,00 |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo  | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB         | 40.000,00     | 40.000,00    | 0,00 | 0,00 |
| 0468 - Vigilância em Saúde                                  | 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos | 500.000,00    | 500.000,00   | 0,00 | 0,00 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |   |                       |                      |             |             |
|--|---|-----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios | 150.000.000,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00        |
| 0477 - Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados | 2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário                    | 735,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00        |
| 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo           | 2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB      | 3.926.247,00          | 0,00                 | 0,00        | 0,00        |
| 0467 - Segurança Alimentar e Nutricional                             | 4539 - Alimentação, Vigilância, Promoção e Organização da Atenção Nutricional | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00        | 0,00        |
| 0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial          | 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios | 0,00                  | 0,00                 | 0,00        | 0,00        |
|  |   | <b>217.963.492,00</b> | <b>27.673.417,20</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio

#### IV.2.1.3 Execução por Descentralização de Crédito

O FES descentralizou o montante de R\$ 1.248.613.637,62, conforme consignado no Balancete mês 13/ 2023, na conta contábil 622200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS.

#### IV.2.2 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do "Modelo 3B" da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

**Ambiente de Controle** - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

**Avaliação de Riscos** - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

**Atividades de Controle** - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

**Informação e Comunicação** - se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos; e

**Atividades de Monitoramento** - procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia COSO, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário "Controle Interno - Coso", composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário "Bens", com 17 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, e houve também comunicação pelo OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Doc. SEI n.º 69792542), constante do Processo SEI n.º 320001/000377/2024, sugerindo o preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) até 30/04/2024.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens IV.2.2.1 e IV.2.2.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

#### **IV.2.2.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos**

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo foi disponibilizado o questionário Controle Interno - COSO, para a autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

Considerando as informações sobre Fundo Estadual de Saúde - FES, constantes do documento SEI nº 75442194, Relatório da Unidade de Controle Interno, transcritas a seguir:

O Fundo Estadual de Saúde - FES, criado pela Lei n.º 1.512, de 28 de agosto de 1989, e regulamentado pelo Decreto 13.427, de 28 de agosto de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

1989, possui natureza jurídica de Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo.

(...)

Suas atribuições são: oferecer suporte financeiro para o desenvolvimento das ações executadas pela Secretaria de Estado de Saúde, segundo diretrizes do SUS, programar e acompanhar a execução orçamentária e financeira das receitas e despesas da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo, bem como, realizar as ações de execução orçamentária e financeira das receitas e despesas da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde.

Tendo em vista a natureza do órgão e sua vinculação à Secretária de Estado de Saúde - SES, esta AGE para elaboração deste Subitem, utilizou as respostas do questionário Controle Interno - COSO respondido pela SES.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SES obteve a média geral de **2,97**, se classificando como um órgão em que **“Melhorias são Necessárias” (2 a 2,9), cujas** Fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Apresentamos a seguir, **as 15 questões**, dentre as 30, que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação do Órgão, sendo seis com nota 3, duas com nota 2 e sete com nota 1, correspondendo respectivamente a 20,00%, 6,67%, e 23,33%, do universo analisado, dando conhecimento sobre eventuais deficiências reconhecidas pela própria Secretaria, que apresentam necessidade de execução de ações e medidas administrativas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo:

| Questionário Controle Interno - Coso   |   |          |
|--|---|----------|
| Ambiente de Controle   |   |          |
| Questão  | Resposta do Órgão   | Nota     |
| <b>Questão 3:</b> O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?  | “Quase nunca ocorrem rodízios de função.”                                 | <b>1</b> |
| <b>Questão 4:</b> Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? | “Não existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores.” | <b>1</b> |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |   |             |
|---|---|-------------|
| <b>Questão 5:</b> Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?  | Não existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa ou de negócio."   | <b>1</b>    |
| <b>Questão 6:</b> Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?  | "O órgão/entidade elaborou código de ética ou de conduta específico para um departamento, ou mais de um, da Unidade. Contudo, não o disponibiliza na sua página ou portal." | <b>3</b>    |
| <b>Questão 9:</b> A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento?   | "A alta administração entende que os controles internos são importantes à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte mediano ao seu funcionamento."                  | <b>3</b>    |
| <b>"Avaliação de Risco"</b>   |   |             |
| <b>Questão</b>  | <b>Resposta do Órgão</b>  | <b>Nota</b> |
| <b>Questão 12:</b> É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna e externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los? | "A unidade não toma nenhuma ação."  | <b>1</b>    |
| <b>Questão 13:</b> Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão?  | "A unidade não toma nenhuma ação quanto aos riscos identificados."  | <b>1</b>    |
| <b>Questão 14:</b> A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?   | "A Unidade ainda não avalia os seus riscos."  | <b>1</b>    |
| <b>Questão 15:</b> Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade?  | "Os riscos não são levantados formalmente, portanto, não são monitorados ou gerenciados."   | <b>1</b>    |
| <b>Atividade de Controle</b>  |   |             |
| <b>Questão</b>  | <b>Resposta do Órgão</b>  | <b>Nota</b> |
| <b>Questão 19:</b> Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?   | "Fraudes e roubos ocorrem com alguma frequência."   | <b>2</b>    |
| <b>Questão 21:</b> Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?   | "Existe segregação de funções nos processos do órgão/entidade, mas algumas vezes por impedimento (férias, licenças, etc.) um servidor pode executar duas atividades."       | <b>3</b>    |
| <b>Questão 22:</b> Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?  | "O planejamento anual das aquisições de bens e serviços está formalizado e divulgado apenas na LOA."  | <b>3</b>    |
| <b>Informação e Comunicação</b>   |   |             |
| <b>Questão</b>  | <b>Resposta do Órgão</b>  | <b>Nota</b> |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |   |             |
|--|---|-------------|
| <b>Questão 25:</b> A comunicação dentro da unidade é adequada e eficiente?   | “Concordo.”   | <b>3</b>    |
| <b>Questão</b>   | <b>Resposta do Órgão</b>  | <b>Nota</b> |
| <b>Questão 29.</b> Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)? | “As recomendações do TCE, da AGE e da AI são monitoradas uma vez por ano, quando da elaboração da prestação de contas dos ordenadores de despesas. O órgão/entidade adota Plano de Ação para corrigir, mitigar todos os problemas identificados.” | <b>3</b>    |
| <b>Questão 30:</b> O sistema de controle interno da unidade é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?   | “Não concordo nem discordo.”  | <b>2</b>    |

As deficiências impeditivas de amadurecimento do Controle Interno Administrativo identificadas pelas respostas com nota 1 (questão 3, 4, 5, 12, 13, 14 e 15) e 2 (questões 19 e 30) serão motivos de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

Assim, **SUGERIMOS** à Secretaria de Estado de Saúde, adotar medidas visando mitigar os riscos identificados pela sua autoavaliação, e que impactaram no resultado apresentado neste subitem **IV.2.2.1** e afetam as ações desenvolvidas no âmbito do Fundo Estadual de Saúde, vinculado a sua gestão.

Assim, **SUGERIMOS** à Secretaria de Estado de Saúde, adotar medidas visando mitigar os riscos identificados pela sua autoavaliação, e que impactaram no resultado apresentado neste subitem **IV.2.2.1** e afetam as ações desenvolvidas no âmbito do Fundo Estadual de Saúde, vinculado a sua gestão.

#### **IV.2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis**

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário Bens para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

Porém, em função da natureza do Fundo Estadual de Saúde - FES, consideramos **NÃO APLICÁVEL** a avaliação do Controle Interno Relacionado à gestão de Bens Móveis.

#### **IV.2.3 Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros**

Este subitem foi definido pelo item 1.3 -, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

de 11/12/2023), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2023, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Documento SEI n.º 69792542), constante do Processo n.º SEI-320001/000377/2024, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI-, também extraímos as informações disponibilizadas pelo Órgão no SIAUDI-RJ, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

#### **IV.2.3.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário**

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidência se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das respostas ao questionário apresentadas no SIAUDI-RJ verificamos a maioria das respostas como "SIM", e tendo como "Não" e N/A (Não Aplicável) as seguintes:

7. Os registros contábeis no Balancete da conta Valores a Classificar, estão sendo identificadas as origens? **N/A.**
11. Fluxo de Caixa - O saldo inicial e final de Caixa e Equivalentes de caixa estão em acordo com os saldos do Balanço Patrimonial? **Não.**
20. Houve alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação? caso positivo deve ser divulgada em notas explicativas. **Não.**
31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença? **Não.**

É relevante para o resultado fidedigno das informações contábeis o Órgão garantir o atendimento às solicitações da AGE, à legislação e normas em vigor; devendo ainda observar todos os acontecimentos que impactam a adequada compreensão dos demonstrativos; e, assim, as questões com respostas "**negativas e não aplicáveis**", **sem justificativas**, prejudicam as informações necessárias para o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE, e incidirão em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

**SUGERIMOS** ao FES ao responder o Questionário sobre o aspecto contábil atentar para que conste justificativas, se for o caso, no campo “Observação Geral” para seleção **“negativas ou não aplicáveis”**, ou caso já se encontre em elaboração do relatório de Notas Explicativas, identificar o item correspondente nesse campo.

#### **IV.2.3.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno**

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (SEI n.º 70962324), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e destacamos a complementação em Notas Explicativas para a “Descrição”, que receberam como resposta **“Não”** e **“Não Aplicável”**:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

Descrição apontada como “Não”:

(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria

(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício

(K) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

4 - (I) Tendo em vista créditos e débitos apurados e identificados em



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

conciliações bancárias que não foram regularizados, por conta de impedimentos burocráticos de nota Técnica 022/2016, e longas rotinas, o saldo das contas não corresponde ao saldo dos extratos bancários. Vale ressaltar, contudo, que a maior parte da diferença entre os saldos corresponde a transferências provenientes de sequestros judiciais. Depois de grande articulação desta SES, conjuntamente à SEFAZ, foi criada uma nova rotina contábil para agilizar a regularização dos sequestros, que será implementada ainda no primeiro semestre do exercício de 2024.

5 - (J) Todos os créditos e débitos foram identificados em conciliações bancárias, e grande parte foi regularizada, salvo débitos provenientes de transferências judiciais (sequestros) tanto relacionados à Saúde quanto a outros órgãos, e rendimentos do final do exercício, tendo em vista o pouco tempo hábil para a realização de lançamentos. Estes serão regularizados via nota explicativa.

6 - (K) Grande parte das irregularidades observadas em exercícios anteriores foi regularizada via nota explicativa, porém, tendo em vista a dificuldade de aquisição de informação quanto a certos lançamentos, que se faz necessária para ajustes em exercícios anteriores, como os de sequestros judiciais de anos anteriores, ainda não foi possível realizar todas as regularizações.

Descrição apontada como “Não Aplicável”:

- (F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais
- (G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente
- (H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoarifado

Nota Explicativa:

1 - (F) O Fundo Estadual de Saúde não possui bens patrimoniais, pois trata-se de Unidade Gestora Executora.

2 - (G) O Fundo Estadual de Saúde não possui bens patrimoniais, pois trata-se de Unidade Gestora Executora.

3 - (H) O Fundo Estadual de Saúde não possui bens patrimoniais, pois trata-se de Unidade Gestora Executora.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Em constatação às NEs 004, 005 e 006, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício, incidirá em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

A fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno do FES têm alcançado resultados para que sejam fornecidas informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade procedemos à análise do Relatório da Unidade de Controle Interno (SEI n.º 75442194) e Parecer de Assessoria de Controle Interno (SEI n.º 75760421), conforme segue:

**RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO N.º 2024001  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
SAÚDE - FES  
EXERCÍCIO DE 2023**

(...)

**4. GESTÃO FINANCEIRA**

(...)

**4.5 Conciliação Bancária**

Em consulta ao SIAFE-Rio, Balancete em 31/12/2023, foi observado que o Fundo Estadual de Saúde possui saldo na conta "111110000 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional" de R\$ 645.678.727,94. Deste valor, R\$ 537.381.311,25 está registrado em Conta Corrente e R\$ 108.297.416,69 registrado em Poupança e Fundos de Investimento.

Conforme cruzamento de informações extraídas do SIAFE-Rio com os extratos bancários anexados ao processo [SEI-080001/003795/2024](#), observou-se os seguintes cenários os quais discorreremos abaixo:

Existem contas bancárias registradas no sistema em 31/12/2023 que superaram o seu respectivo saldo apontado nos extratos bancários no valor de R\$ 209.112.175,17 conforme quadro abaixo:

(...)

Foi observado que existem saldos bancários que não se encontram registrados no SIAFE-Rio cuja soma supera em R\$ 184.676.836,07 ao informado no balancete, conforme quadro abaixo:

(...)

Foi identificado contas bancárias que possuem saldo em seus extratos e não estão registradas no SIAFE-RIO no valor de R\$ 420.231,77

(...)

A não paridade dos saldos já foi motivo de recomendação nos Relatórios referentes às prestações de contas de exercícios anteriores, recomendação essa que está sendo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

monitorada como se pode observar no item 1.2.1 deste Relatório.

**RECOMENDAÇÃO:** Levantar as devidas documentações bancárias, junto às instituições financeiras, para subsidiar os lançamentos contábeis pertinentes, a fim de que exista paridade entre os saldos bancários e o SIAFE-Rio

## 5 GESTÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL

(...)

### 5.3 Registro de Obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência

Consta no processo n.º [SEI-080001/003798/2024](#) o Quadro 2 do Modelo 3 da Deliberação TCE n.º 278/2017, que trata da Relação das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

O quadro foi elaborado pela Coordenação de Contabilidade que informa que não houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício corrente, não obedecendo as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP. A justificativa informada foi:

*“O processo financeiro não chegou em tempo hábil, estipulado pelo manual de encerramento do exercício 2023, para efetuar o registro patrimonial de reconhecimento do passivo desta despesa, tendo em vista o tempo médio de tramitação pelos setores competentes”.*

Ante o exposto, ressaltamos a importância do registro do passivo do FES, necessário para que o mesmo reflita a sua realidade patrimonial, para isso é de extrema importância o seu reconhecimento no exato momento da ocorrência. O fato já foi motivo de recomendação no Relatório desta Assessoria de Controle Interno referente à PCA do exercício anterior e está contida no item 1.2 deste Relatório.

### 5.5 Do registro da irregularidade em crédito por dano ao patrimônio

De acordo com a Nota Técnica SUNOT/CGE 018/2016, a escrituração em contas de “Créditos por Danos ao Patrimônio” deve ser realizada quando da quantificação do dano apurado pela Administração Pública Estadual.

De acordo com o Balancete de dezembro/2023, extraído do SIAFE-Rio, a conta de Créditos por Dano ao Patrimônio apresenta a seguinte composição:

(...)

Foi verificado a reclassificação de saldos contábeis da conta Crédito a Danos ao Patrimônio de curto para longo prazo equivocada de alguns saldos que foram inscritos no ano em questão, fato esclarecido na nota explicativa ([70547264](#)).

Analisando os históricos dos lançamentos contábeis, constatamos que os registros foram determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio dos votos enviados a SES, pela Auditoria Geral do Estado (inscrições e atualizações dos valores



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

inscritos) e pela própria SES quando da conclusão das tomadas de contas. No item seguinte demonstraremos as tomadas de contas concluídas no exercício. Constatamos que o saldo final da conta “Créditos por Danos ao Patrimônio”, no montante de R\$ 772.116.823,06 guarda paridade com o evidenciado no Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, doc.nº [70963749](#) (Curto Prazo) e [75728189](#) (Longo Prazo).

**PROCESSO Nº:** SEI-080001/005859/2024

**TIPO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ASSUNTO:** PCA Exercício de 2023 do Fundo Estadual de Saúde

**Prestação de Contas Anual de Gestão. Exercício de 2023.  
Indicação de emissão de Parecer Regular com Ressalva.**

À Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Saúde,

Após análise e avaliação da gestão, limitadas ao escopo apresentado, a equipe desta Assessoria de Controle Interno emitiu opinião sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA do Fundo Estadual de Saúde, referente ao exercício de 2023.

O trabalho realizado resultou no Relatório do Controle Interno, doc. nº [75442194](#), o qual foi planejado e executado considerando os normativos dos órgãos centrais de controles interno e externo, objetivando obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Em nossa opinião, com base no conteúdo dos achados revelados no Relatório do Controle Interno, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** nele descritas, estando à documentação em condição de ser encaminhada para a Auditoria Geral do Estado, como determinado no artigo 6º, da Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, com a finalidade de julgamento, na forma do § 1º do artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e limitado, em especial pelo que foi determinado no Modelo 3A da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017, por isso, a opinião emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão do FES, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames.

O Conselho Estadual de Saúde, em relação à emissão de um parecer, assim se pronunciou (SEI Nº 70974896):



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Consideramos o Relatório apresentado pelo Controle Interno do FES pertinente e mostra o esforço para assegurar a fidedignidade e confiabilidade das informações contábeis, concluindo pelo Parecer com Ressalva, sem prejuízo das **recomendações**, devido às “situações” apuradas.

À Coordenação de Contabilidade,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no id.66815092, informamos que o Conselho Estadual de Saúde ainda não recebeu o 3ªRDQA - 2023 para analisar, visto que ainda está em fase de elaboração, mas assim que for concluído e tão logo tenhamos acesso também ao parecer do Tribunal de Contas do Estado do RJ, o CES/RJ fará sua análise para emissão de um parecer.

**SUGERIMOS** ao responsável pela Unidade de Controle Interno o efetivo monitoramento às recomendações e ressalvas emanadas pelo respectivo setor, a fim de se realizar o devido cumprimento.

#### **IV.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2023**

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete do Fundo Estadual de Saúde – FES, UG 296100, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde - SES, Mês 13, encerrado em 31/12/2023, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e à verificar aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre algumas situações verificadas em nossa análise providenciamos o encaminhamento de solicitação ao FES, Processo nº SEI-320001/000928/2024, (DOC 72187070), para a qual houve pedido de prorrogação, de 10 dias, (SEI 72942675), com atendimento pela CGE/AGE (SEI 72998815), e obtivemos as seguintes respostas (SEI 74171836):

##### **1. 11122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo anterior de **R\$ 18.627.981,65**, sem movimentação no exercício em análise.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Solicitação:**

1. Informar à AGE quais as providências adotadas pelo órgão a fim de regularizar a situação apresentada, com documentação comprobatória

**Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores indicados acima deverão permanecer nesta conta contábil, pois ainda encontram-se sem decisão do sequestro judicial.

**2. 113110401 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**

Esta conta contábil apresenta o saldo de **R\$ 42.282.449,47**, com registros correspondentes aos exercícios de 2020 a 2023.

**Solicitação:**

1. Identificação, de forma individual, para qual a transação foi realizado o pagamento que gerou o registro contábil, e informar a data estabelecida para o fornecimento do produto/serviço; a fim de providenciar a baixa do registro; e (2) quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização do valor existente sem movimentação, a fim de refletir a realidade patrimonial do Fundo.

**Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores registrados nesta Conta deverão permanecer, conforme informações contidas no campo "OBSERVAÇÃO".

**3. 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de **R\$ 3.797.196,95**, que compreende os exercícios de 2015 até 2019, sem as devidas baixas, causando uma superavaliação do Ativo.

**Solicitação:**

1. Identificação nominal dos beneficiários; (2) dados individuais - com início do registro e prazo para a prestação de contas, e os correspondentes valores concedidos, e (3) quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

**Manifestação do FES**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Resposta:** Este item foi respondido pela *Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas / SES* no Despacho nº [74005940](#).

#### **4. 113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS**

O saldo de **R\$ 541.220,72**, consignado nesta conta contábil é composto por valores referentes aos exercícios de 2011 a 2013.

##### **Solicitação:**

1. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de apuração sobre os registros consignados nesta conta contábil, considerando os períodos de competências.

##### **Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores registrados nesta Conta deverão permanecer, conforme informações no campo "OBSERVAÇÃO". Ressaltamos que até o presente momento não recebemos solicitação de manutenção ou atualização monetária ou baixa dos valores.

#### **5. 113410109 - AUSENCIA DE OUTRAS PRESTACOES DE CONTAS**

O saldo de **R\$ 20.178.201,33**, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023 é composto por valores referentes aos exercícios de 1999 a 2010, sem as devidas baixas, causando uma superavaliação do Ativo.

##### **Solicitação:**

1. Identificação nominal dos beneficiários; (2) dados individuais - com início do registro e prazo para a prestação de contas, e os correspondentes valores concedidos, e (3) quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

##### **Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores registrados nesta Conta deverão permanecer, conforme informações no campo "OBSERVAÇÃO". Ressaltamos que até o presente momento não recebemos solicitação de manutenção ou atualização monetária ou baixa dos valores.

#### **6. 113410111 - POR CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBRADOS**

O saldo de **R\$ 6.691.686,69** consignado nesta conta contábil é composto por valores referentes aos exercícios de 2006 a 2013.

##### **Solicitação:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

1. Identificação individual dos instrumentos contratuais a que se referem os registros apresentados, com respectivos prazos de vigências; (2) informar sobre a natureza dos registros, e (3) quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização, considerando os períodos de competências apresentado.

#### **Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores registrados nesta Conta deverão permanecer, conforme informações no campo "OBSERVAÇÃO". Ressaltamos que até o presente momento não recebemos solicitação de manutenção ou atualização monetária ou baixa dos valores.

#### **7. 113510104 - BLOQUEIOS BANCARIOS**

Esta conta contábil apresenta o saldo de **R\$13.593.749,65**, com valores de competências de 2000 a 2023, que evidencia a ausência de análise e uma não observância às normas vigentes quanto à classificação contábil dos fatos.

#### **Solicitação:**

1. Justificativa para a permanência de registros referentes a exercícios anteriores; e (2) Qual providência tem sido adotada pelo órgão para regularização do saldo apresentado em 31/12/2023?

#### **Manifestação do FES**

##### **Resposta: Em relação ao saldo da referida conta:**

1) Os valores contabilizados nesta conta correspondem a bloqueios bancários em contas de responsabilidade desta SES que não foram efetivamente sequestrados. Além disso, são contabilizados nesta conta os sequestros que ocorreram nesta conta, originados de ações movidas contra outros órgãos, dos quais temos o direito à restituição do valor.

2) A maior parte do saldo, totalizando R\$ 13.485.488,81, corresponde a lançamentos com registros de 2022 e 2023. Ao final do exercício de 2023, este saldo permaneceu contabilizado, tendo em vista que, à nossa compreensão, s.m.j., os lançamentos devem permanecer em curto prazo até o final do exercício posterior ao de sua competência.

3) No exercício de 2023, foram transferidos R\$ 42.997.436,95 para conta de Longo Prazo 121210610 - BLOQUEIOS BANCARIOS, visando respeitar a temporalidade dos fatos e a conformidade com as normas vigentes de lançamentos contábeis.

4) Apenas R\$ 108.260,00 corresponde ao período anterior do período de 2022.

Sendo assim, no exercício vigente de 2024, prosseguiremos com os lançamentos dos saldos contábeis do curto para o longo prazo, agora abrangendo o período de 2022,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

e regularizaremos valores anteriores a este período.

#### **8. 113810101 - ADIANTAMENTOS POR TRANSF VOLUNTARIAS**

Esta conta com o saldo contábil de R\$ 7.220.745,76 apresenta em sua composição o saldo anterior ao exercício de 2023 no valor de **R\$ 702.000,00**, havendo a necessidade de esclarecimentos/regularização.

##### **Solicitação:**

1. Qual a natureza deste saldo de **R\$ 702.000,00** nesta conta contábil? e (2) Qual a justificativa para a sua permanência nesta conta contábil?

##### **Manifestação do FES**

**Resposta:** Os valores pertinentes ao exercício 2017 e 2019 foram baixados no exercício de 2024, tendo em vista que não havia necessidade de Prestação de Contas por parte do favorecido, conforme Despacho SES/SUPAECA SEI nº [35447990](#). Já o valor do Exercício de 2018 não houve o efetivo pagamento ao favorecido. Com isso o direito não é devido.

#### **9. 113810111 - MULTAS A RECEBER**

O saldo de **R\$ 749.816,43**, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, é formado por diversos registros sem a identificação do período de competência.

##### **Solicitação:**

1. Informar sobre a natureza das multas registradas nesta conta contábil; (2) Qual o controle realizado pelo FES a fim de acompanhar e providenciar o efetivo recebimento dos valores? e (3) Apresentar o detalhamento dos valores a receber, com a descrição do fato, data inicial, e devedor.

##### **Manifestação do FES**

**Resposta:** Em 31/12/2023 os valores acima identificados referiam-se a multas a receber que não haviam solicitação de inscrição em Dívida Ativa pela Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS / SES.

#### **10. 113850101 - ADIANTAMENTO P/TRANSFERVOLUNTARIAS**

Esta conta contábil apresenta o saldo de **R\$ 1.281.066.670,42**, em 31/12/2023, correspondente em sua maior parte de registros anteriores ao período em exame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Solicitação:**

1. Informar sobre os valores registrados nesta conta e se é devido a permanência, indicando o período de competência; (2). Qual providência tem sido adotada pelo órgão para regularização dos valores que compõem o saldo apresentado, principalmente os anteriores ao exercício de 2023? e (3) Apresentar a identificação dos registros que compõem o saldo apresentado.

**Manifestação do FES**

**Resposta:** O valor de R\$ 527.711.735,80 foi baixado no exercício de 2024 (atual) conforme orientação no Despacho SES/SUPCPC nº [67683988](#). O valor de R\$ 731.825.007,96 está aguardando orientações solicitadas por esta Coordenação de Contabilidade, através do Despacho SEI nº [73339340](#). Os demais valores deverão ser mantidos nesta conta contábil, conforme campo "OBSERVAÇÃO".

**11. 218819903 - IMPORTACOES EM ANDAMENTO**

Esta conta contábil apresenta valores de competência entre 2014 a 2016, que resultam no montante de **R\$ 22.282.137,25**, sem movimentação em exercícios posteriores.

**Solicitação:**

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado, e a permanência do registro na conta.

**Manifestação do FES**

**Resposta:** Em relação à esta conta contábil, vimos informar que os valores do exercício de **2014** (R\$ 7.291.222,18), exercício **2015** (R\$ 13.912.355,07) e exercício **2016** (R\$ 1.078.560,00), estão sendo analisados, pois os valores referidos envolvem diversos lançamentos.

**12. 218920102 - OBRIGACOES C/ORGaos E ENTIDADES ESTADUAIS**

Esta conta contábil apresenta um saldo de **R\$ 13.223.859,12**, correspondente ao exercício de 2015, sem movimentação nos períodos posteriores.

**Solicitação:**

1. Justificar a permanência de saldo referente ao exercício de 2015 nesta conta contábil; e (2) Informar sobre a composição do saldo apresentado.

**Manifestação do FES**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Resposta: Em relação ao saldo da conta referida, informamos que, através das Notas Patrimoniais 2024NP02653 e 2024NP02654, foi realizada a baixa total do valor de R\$ 13.223.859,12, em março/2024.**

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>Referência:</b> Processo nº SEI-320001/000928/2024 | SEI nº 74171836 |
|---|-----------------|

|   |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 09/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <a href="#">Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</a> . |
|---|

Complemento de respostas DOC SEI 74005940:

Trata-se o p. processo sobre os trabalhos acerca da elaboração do Relatório da Auditoria Geral do Estado, que acompanhará a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, exercício de 2023 do **Fundo Estadual de Saúde - FES (UG 296100)**, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde - SES, selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ por meio da Portaria SGE n.º 7, de 10 de novembro de 2023.

Em resposta ao despacho SES/SUBFES ([73080484](#)), informamos que seguem abaixo respostas do item 1 (PARTE) e o item 3.

### **1. 111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo anterior de R\$ 18.627.981,65, sem movimentação no exercício em análise.

#### **Solicitação:**

1. Informar à AGE quais as providências adotadas pelo órgão a fim de regularizar a situação apresentada, com documentação comprobatória.

**Resposta:** No valor de R\$ 18.627.981,65, existe um saldo no valor de R\$ 422.481,44, referente ao arresto proferido no processo nº 0258079-24.2016.8.19.0001 para pagamento de folha salarial de servidores estaduais. Foi iniciado processo [E-08/001/4345/2016](#) para a regularização contábil do sequestro judicial. O referido processo encontra-se com



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

tramitação na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

### **3. 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 3.797.196,95, que compreende os exercícios de 2015 até 2019, sem as devidas baixas, causando uma superavaliação do Ativo.

#### **Solicitação:**

1. Identificação nominal dos beneficiários; (2) dados individuais - com início do registro e prazo para a prestação de contas, e os correspondentes valores concedidos, e (3) quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

**Resposta:** Em relação às prestações de contas, informamos que recebemos o processo [SEI-080001/003316/2022](#) da Coordenação de Contabilidade - COOCONT com a planilha Detalhamento da Conta Contábil 113119902 - Concessão em Regime de Desembolso com os dados pertinentes as concessões.

Informamos ainda que estamos realizando o levantamento dos processos de prestação de contas, de acordo com os dados da planilha encaminhada.

#### **IV.2.3.3.1 Achados de Auditoria**

- Fragilidade no processo de monitoramento das contas contábeis, especialmente considerando o volume de contas do Ativo Circulante, com saldos expressivos, cuja composição tem origem em exercícios anteriores, e sem movimentação em 2023;
- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando que todas as contas contábeis selecionadas, questionamentos 1 ao 10, integram o Ativo Circulante, e se apresentam sem movimentação em mais de doze meses após a data das respectivas demonstrações contábeis, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal; e em diversas respostas o FES menciona "*deverão permanecer na conta conforme informações no campo OBSERVAÇÃO*", ratificando a classificação inadequada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando que a conta contábil, referente ao questionamento 11 classificada no Passivo Circulante, compõe-se de valores correspondentes aos exercícios de 2014 a 2016, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Possibilidade de superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 837.746.090,13, considerando os questionamentos 1 a 10, com evidência de pendências de exercícios anteriores, e conforme respostas encontra-se em análise ou deverão permanecer na conta. Cabendo registrar que deduzimos os valores informados como regularizados em 2024, e que serão verificados por esta Equipe de Auditoria;
- Possibilidade de superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 22.282.137,25, considerando que o questionamento 11, com evidência de pendências de exercícios anteriores, encontra-se em análise, conforme consta na respectiva resposta;
- Ausência de evidências quanto à Comunicação com à SEFAZ referente ao questionamento 1, considerando que a origem do processo com o valor expressivo de R\$ 18.627.981,65, que está em tramitação naquele Órgão é no processo [SEI-08/001/4345/2016](#);
- Ausência de documentos, juntos à solicitação da AGE, que comprove o andamento dos processos relacionados à instauração de Tomada de Contas sobre os valores que compõe a conta contábil, com o saldo de R\$ 20.178.201,33, correspondente ao questionamento 5; e
- Inobservância ao disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018, no que se refere ao propósito das demonstrações contábeis, considerando às respostas para alguns questionamentos, sem efetividade e sem apresentação de documento, apenas informando que "deverão permanecer na conta".

Diante do exposto **SUGERIMOS**, sem prejuízo das recomendações e ressalvas, proceder de imediato à análise das contas selecionadas, por esta Equipe de Auditoria e verificar a necessidade de reclassificação considerando os critérios estabelecidos pela NBC TSP 11/2018, de forma a refletir a realidade patrimonial do FES.

#### IV.2.3.3.2 Motivações para RESSALVA

- Ausência de regularização para os questionamentos referentes aos itens 1 a 10, ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 837.746.090,13, e assim não refletindo com fidedignidade a situação patrimonial do FES;
- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando a conta contábil, referente ao questionamento 11 classificada no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Passivo de aproximadamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

R\$ 22.282.137,25, considerando o questionamento 11, com evidência de pendências de exercícios anteriores; e

- Ausência de regularização para conta mencionada no questionamento 6, com saldo desde 2016, s com a informação “*não recebemos solicitação de manutenção ou atualização monetária ou baixa dos valores*”, evidenciando a necessidade de providências próprias para iniciar os procedimentos para os devidos acertos contábeis.

#### IV.2.3.3.3 Recomendações

Por oportuno, lembramos que as respostas às Recomendações da Auditoria no SIAUDI somente serão baixadas quando houver a integralidade do atendimento para todas as contas contábeis do item.

**RECOMENDAMOS** ao FES providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 10 a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.

**RECOMENDAMOS** ao FES providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 11, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.

**RECOMENDAMOS** ao FES providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização para a conta mencionada no questionamento 6, com saldo desde 2006, e se for o caso realizar a reclassificação contábil.

#### IV.2.4 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, e pode ser realizado no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em Busca de verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da elaboração dos Relatórios de Auditoria, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de implementação, que corresponde ao "status" atualizado das Determinações e/ou Recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, verificado no sistema SIAUDI-RJ, e também no Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, demonstrados nos subitens IV.2.4.1 e IV.2.4.2.

#### **IV.2.4.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ**

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo o documento SEI nº 75442194, Relatório da Unidade de Controle Interno, consta as seguintes transcritas a seguir:

As recomendações/determinações relacionadas neste item estão contidas no Relatório da Prestação de Contas Anual de Gestão elaborados pela Auditoria Geral do Estado, pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (**exercício de 2017**).

Para que pudéssemos monitorar as recomendações e sobretudo, avaliar o status das mesmas, formalizamos neste exercício o processo n.º [SEI-080001/003816/2024](#), que enviamos aos setores competentes da SES visando informações/evidências sobre as providências tomadas para cada caso, bem como efetuamos análise no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

(...)

#### **MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES TCE-RJ - 2023**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

| TEMA                                   | DETERMINAÇÃO   | RESPOSTAS/EVIDÊNCIAS  | STATUS           |
|--|--|---|------------------|
| Questões Normativas 2.1 e 6.5 PCA-2017 | b) Observar o encaminhamento de todos os documentos previstos nos Anexos da Deliberação TCE-RJ nº278/17, e, ainda, o correto preenchimento dos Modelos exigidos pelo normativo, especialmente no que se refere ao Modelos 1, no qual não foi preenchido o campo no qual possível é identificar o tipo de responsável e ao Modelo 5, no qual devem constar os montantes registrados na conta "Créditos por Danos ao Patrimônio" | Informamos que já estamos realizando os preenchimentos do Modelos 1, conforme solicitação dos Anexos da Deliberação TCE. O Modelo 5 foi aberto processo SEI-080001/005930/2024 e encaminhado para o setor de Comissão de Tomada de Contas para o preenchimento das providências adotadas.   | Em Implementação |
| Questão Normativa 6.5 - PCA-2017       | f) Adote providências no sentido de regularizar o alto volume de pendências antigas inscritas no Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, promovendo, ainda, a conciliação da conta contábil "Créditos por Danos ao Patrimônio", de modo a preservar a consistência e a fidedignidade dos registros contábeis, em observância ao disposto art. 85 da Lei nº 4.320/64   | Venho informar que os registros de inscrições, assim como, os de baixa na conta contábil de Crédito por Danos ao Patrimônio são realizadas através de provocação por processos, oriundos do Tribunal de Contas ou do nosso Controle Interno. Outrossim, todas as solicitações de movimentação nessa conta contábil foram registradas tempestivamente no sistema Siafe Rio. Informamos ainda que confeccionamos o processo SEI-080001/005930/2024, enviado para a Comissão de Tomada de Contas pedindo informações sobre status dos registros de dano ao patrimônio. | Em Implementação |
| Questão Normativa 6.7 - PCA-2017       | g) Passe a apresentar a composição, natureza e justificativa dos valores registrados a título de 'Ajustes de Exercícios Anteriores', no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, conforme orientações do MCASP   | Informamos que nesta prestação de contas encaminharemos a composição, natureza e justificativa dos valores registrados a título de Ajuste de Exercícios Anteriores.   | Implementada     |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
| Questão Normativa 9.2 - PCA-2017       | i) Passe a encaminhar a avaliação dos Relatórios e Pareceres dos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão do órgão no exercício em análise, nos termos do item 26 do Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278/17  | Os Pareceres do Conselho Estadual de Saúde são solicitados na ocasião da elaboração da PCA, solicitações essas que são sempre reiteradas, em especial quando da cobrança dos órgãos de controle interno e externo. Entretanto, salientamos que a emissão dos pareceres não depende da SES/FES.. | Não Implementada |
| Questão Normativa n.º 11.1 - PCA- 2017 | l) Adote providências no sentido de regularizar os fatos constantes das ressalvas e recomendações elaboradas pelo Órgão Central de Controle Interno em seu Relatório de Auditoria, a fim de viabilizar o exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74 e incisos da Constituição Federal | As recomendações são monitoradas na íntegra na ocasião da prestação de contas, sendo que algumas são cobradas reiteradamente aos setores competentes, visando a resolução dos fatos apresentados nos Relatórios de Auditoria, objetivando a mudança do status das mesmas.                       | Em Implementação |
| Questão Normativa 11.3 - PCA-2017      | m) Adote medidas com vistas à regularização dos registros contábeis pendentes devido à falta de documentação comprobatória, com base no disposto no artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64  | Informamos que estamos aprimorando as regularizações para as próximas Prestações de Contas, assim como, não há mais pendências de documentos para registros contábeis em especial os referentes a depreciação e DMO e extratos bancários.   | Em Implementação |

Com base nas informações encaminhadas pelo FES, apresentamos a seguir um resumo quantitativo e percentual com os status atuais de atendimento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ referente a PCA de 2017:

| Status                    | Quantidade | Percentual |
|---------------------------|------------|------------|
| Implementada              | 1          | 16,66%     |
| Em Implementação          | 4          | 66,66%     |
| Parcialmente Implementada | -          |            |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Controladoria Geral do Estado  
 Auditoria Geral do Estado

|                  |          |                |
|------------------|----------|----------------|
| Não Implementada | 1        | 16,66%         |
| <b>Total</b>     | <b>6</b> | <b>100,00%</b> |

Alertamos que é responsabilidade da alta administração do Órgão zelar pelo adequado tratamento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE-RJ.

**SUGERIMOS** ao FES elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Recomendações e Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### IV.2.4.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas ao FES, em nossos Relatórios de Prestação de Contas de exercícios anteriores, tiveram os status atualizados com base nas informações prestadas pelo Órgão, no módulo "Follow Up", do sistema SIAUDI- RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024, de 08 de abril 2024.

Destacamos a seguir as Recomendações exaradas por esta AGE, com os status atualizados em maio de 2024, extraídos do módulo "Follow Up" do SIAUDI-RJ:

#### PCA do exercício de 2022 - Relatório SIAUDI 6

| Item   | Número | Recomendação   | Status                |
|--|--------|--|-----------------------|
| Instrução Processual   | 1061.1 | compor a PCA com as informações solicitadas pelo rol de documentos complementares integrantes dos ANEXOS e MODELOS da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, conforme dispõe seu art. 5º, alterado pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020.        | <b>Não Respondida</b> |
| Análise do Questionário relacionado à qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 1078.1 | · à SES, devido à vinculação do FES continuar a busca do aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, de modo que haja integração de todos os setores no atingimento aos objetivos da Unidade.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da Qualidade e suficiência dos controles Internos relacionados à Gestão dos bens Móveis    | 1079.1 | · à SES, devido à vinculação do FES, continuar a busca de aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes, melhorando a cada exercício o escore médio da avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis. | <b>Não Respondida</b> |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |        |   |                       |
|--|--------|---|-----------------------|
| Análise das respostas ao Questionário      | 1084.1 | · garantir o atendimento a legislação e normas em vigor, devendo ainda observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.   | <b>Não Respondida</b> |
| Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022 | 1085.1 | · efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, apresentadas a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Fundo, com observância as normas estabelecidas no MCASP.   | <b>Não Respondida</b> |
| Recomendação da AGE                        | 1090.1 | · avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e o aprimoramento da gestão e do controle interno do Fundo e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI. | <b>Não Respondida</b> |

**PCA do exercício de 2020 - Relatório SIAUDI 19**

| Item  | Número | Recomendação  | Status                           |
|---|--------|---|----------------------------------|
| Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE           | 786.1  | encaminhar a documentação ausente desta PCA imediatamente para esta AGE, em cumprimento o. Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação completa constante do referido ANEXO IV, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ. | <b>Parcialmente Implementada</b> |
| Avaliação do Cumprimento dos objetivos Estabelecidos no PPA E LOA | 787.1  | · maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.   | <b>Não Aplicável</b>             |
| Avaliação do Cumprimento dos objetivos Estabelecidos no PPA E LOA | 787.2  | confirmar os dados a serem divulgados a fim de assegurar a veracidade das referências indicadas.  | <b>Não Aplicável</b>             |
| Avaliação do Cumprimento dos objetivos Estabelecidos no PPA E LOA | 787.3  | · ao elaborar o Quadro 1 - Modelo 3 nos próximos exercícios o faça identificando a execução física por produto relacionado às ações, a fim de que se possa verificar a execução das metas físicas de forma individual.  | <b>Não Aplicável</b>             |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |        |  |                       |
|---|--------|--|-----------------------|
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.1  | Promover a instauração de sindicância nos casos de fraude ou desvios.  | <b>Não respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.2  | Estabelecer procedimento para registro cronológico de fraude e roubo.  | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.3  | Atualizar os procedimentos e instruções operacionais, promovendo ampla divulgação e controlando seu cumprimento.   | <b>Não Aplicável</b>  |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.4  | Estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.5  | Estabelecer procedimento para a mensuração de riscos identificados e classificação dos mesmos com escala de prioridades.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.6  | Estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.   | <b>Não Aplicável</b>  |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.7  | Estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.  | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.8  | Manter o organograma, regimento interno e competências atualizados.  | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.9  | Formalizar objetivos pretendidos com clareza de definição para avaliar os riscos no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.10 | Adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus servidores.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 788.11 | Adotar políticas e ações visando reduzir o risco da perda do conhecimento organizacional devido aposentadoria ou desligamento de servidores.   | <b>Não aplicável</b>  |
| Avaliação da Confiabilidade e da efetividade dos controles Internos Relacionados a Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros | 789.1  | efetue análise minuciosa nas contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Fundo; | <b>Não Respondida</b> |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |       |   |                       |
|---|-------|---|-----------------------|
| Avaliação da Confiabilidade e da efetividade dos controles Internos Relacionados a Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros | 789.2 | atenda as recomendações propostas pela unidade de controle interno.   | <b>Não Aplicável</b>  |
| Avaliação da Confiabilidade e da efetividade dos controles Internos Relacionados a Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros | 789.3 | observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as instruções constantes na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).   | <b>Não Respondida</b> |
| Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE -RJ e Pela Unidade Central de Controle Interno                  | 790.1 | avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e o aprimoramento da gestão e do controle interno do Fundo e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI. | <b>Não Aplicável</b>  |

**PCA do exercício de 2019 - Relatório SIAUDI 114**

| Item  | Número | Recomendação   | Status                |
|---|--------|--|-----------------------|
| Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE                     | 786.1  | encaminhar para esta AGE, em próximos exercícios, a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, cumprindo aos prazos dos normativos em vigor.                                 | <b>Não aplicável</b>  |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 787.1  | · elaborar e manter atualizado organograma com definição de funções e descrição das competências de cada serviço.  | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 787.2  | · adotar política de rodízios de função.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 787.3  | · adotar políticas e ações que permitam antever a substituição de servidores (por aposentadoria, aprovação em outro concurso), a fim de evitar a perda do conhecimento organizacional; | <b>Não Aplicável</b>  |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 787.4  | · adotar políticas que identifiquem os riscos de detecção que ameacem o seu patrimônio nos principais processos operacionais;  | <b>Não respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos | 787.5  | · adotar política que estime o potencial impacto dos riscos e a probabilidade de ocorrência deles;   | <b>Não Respondida</b> |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|   |        |  |                       |
|---|--------|--|-----------------------|
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 787.6  | · adotar uma política que leve em consideração plenamente as diretrizes arroladas pela instituição quanto ao risco de governança, atuarial, contraparte, mercado, liquidez, operacional, TI e legal;   | <b>Não Aplicável</b>  |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 787.7  | adotar uma política que avalie rotineiramente os projetos e atividades significativas quanto aos riscos.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 787.8  | implementar atividades de controle necessárias a assegurar que estejam sendo realizadas corretamente e de maneira oportuna os eventos, processos e atividades;   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 787.9  | implementar na Administração política de ações de natureza preventiva ou detecção para diminuir os riscos visando alcançar os objetivos; e   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos   | 787.10 | adotar uma política de verificação periódica dos controles internos.   | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da Confiabilidade e da efetividade cos controles Internos Relacionados a Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros | 788.1  | efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Fundo, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). | <b>Não Respondida</b> |
| Avaliação da Confiabilidade e da efetividade cos controles Internos Relacionados a Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros | 788.2  | efetuar uma análise das respostas negativas ao questionário, tendo em vista o comprometimento das demonstrações contábeis e financeiras. A entidade deverá observar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.  | <b>Não Respondida</b> |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|  |       |  |                      |
|--|-------|--|----------------------|
| Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE -RJ e Pela Unidade Central de Controle Interno | 789.1 | inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE sem status de monitoramento, no relatório da UCI, em cumprimento aos os §§ 1º e 2º do art. 22 da IN AGE n.º 47/2018 e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEDUC. | <b>Não Aplicável</b> |
| Avaliação do Cumprimento dos objetivos Estabelecidos no PPA E LOA  | 790.1 | maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento e orçamento, pois um orçamento mal elaborado nos remete a Ações ineficientes, e Ações ineficientes na área da saúde podem causar impactos irreversíveis nos destinatários daquelas Ações.  | <b>Não Aplicável</b> |

**PCA do exercício de 2017 - Relatório SIAUDI 86**

| Item                 | Nº    | Recomendação   | Status                |
|----------------------|-------|--|-----------------------|
| Apreciação e Achados | 310.1 | <p>alertar e exigir do servidor que cumpra o prescrito no <i>caput</i> do art. 13 da Lei n.º 8.429/92, com especial atenção ao seu § 3º, transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 13.<br/>(...)</i></p> <p><i>§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.</i></p> | <b>Não Respondida</b> |
| Apreciação e Achados | 313.1 | <p>maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento e orçamento, pois um orçamento mal elaborado nos remete a Ações ineficientes, e Ações ineficientes na área da saúde podem causar impactos irreversíveis nos destinatários daquelas Ações.</p>   | <b>Não Aplicável</b>  |
| Apreciação e Achados | 318.1 | <p>melhorar as técnicas de elaboração do orçamento bem como, otimizar a gestão orçamentária, especialmente quanto à execução da despesa, no sentido de reduzir a inscrição de obrigações em Restos a Pagar e, conseqüentemente, diminuir seu passivo.</p>  | <b>Não Aplicável</b>  |
| Apreciação e Achados | 321.1 | <p>proceder à análise criteriosa dos processos de despesas antes mesmo da liquidação e, em especial, no momento de sua possível inscrição em restos a pagar, buscando, assim, evitar que ocorram cancelamentos daquelas inscrições, seja por erro de valores ou inscrições indevidas.</p>  | <b>Não Aplicável</b>  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

|                      |       |   |                         |
|----------------------|-------|---|-------------------------|
| Apreciação e Achados | 333.1 | · adotar, se for o caso, medidas urgentes no sentido de implantar uma efetiva cultura de controle e estruturar o Controle Interno da unidade conforme prescrito na legislação vigente, em especial no Decreto Estadual nº 46.237/2018, de 07 de fevereiro de 2018, lembrando que não basta uma estrutura formal dentro do organograma do Órgão. É necessário, para efetivamente cumprir sua importante missão, que o Controle Interno esteja devidamente aparelhado, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. | <b>Não Aplicável</b>    |
| Apreciação e Achados | 330.1 | · exercer um efetivo controle sobre as Descentralizações de Créditos Orçamentários, no sentido de que sejam cumpridas as determinações contidas no Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010 e na IN AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, especialmente no que se refere à devida e tempestiva cobrança e apresentação das prestações de contas daqueles recursos descentralizados.   | <b>Não Aplicável</b>    |
| Apreciação e Achados | 336.1 | · divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.   | <b>Não Implementada</b> |
| Apreciação e Achados | 339.1 | dar fiel cumprimento ao prescrito no artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993, em especial ao que consta na parte final do <i>caput</i> daquele artigo, pois, devido às peculiaridades do Órgão, e apesar de presentes relevantes razões de interesse público para que a ordem cronológica dos pagamentos não seja obedecida, são imprescindíveis a prévia justificativa da autoridade competente e a devida publicação do fato.   | <b>Não Aplicável</b>    |

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual das Recomendações exaradas em nossos Relatórios de PCA de exercícios anteriores, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas apresentadas pelo Órgão, no módulo "Follow Up" SIAUDI:

| Status                    | Quantidade | Percentual     |
|---------------------------|------------|----------------|
| Implementada              | -          | <b>0%</b>      |
| Em Implementação          | -          | <b>0%</b>      |
| Parcialmente Implementada | 1          | <b>2,08%</b>   |
| Não Aplicável             | 19         | <b>39,59%</b>  |
| Não Implementada          | 1          | <b>2,08%</b>   |
| Não Respondida            | 27         | <b>56,25%</b>  |
| <b>Total</b>              | <b>48</b>  | <b>100,00%</b> |

Verificamos que o FES apresentou um baixo percentual de atendimento das Recomendações emitidas por esta AGE, fato que será motivo de **RESSALVA**, neste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Considerando que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão a ser monitoradas por esta AGE, no módulo “Follow Up” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21, 08 de abril de 2024, **SUGERIMOS** ao FES observar o disposto no art. 14, da legislação mencionada, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

## V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão do **Fundo Estadual de Saúde - FES**, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2023, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas, e indicadas a seguir, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

### RESSALVAS:

**Subitem IV 1.1.1** - A ausência do documento mencionado anteriormente prejudica a análise e compromete o resultado da avaliação pela equipe da AGE;

**Subitem IV.2.2.1** - As deficiências impeditivas de amadurecimento do Controle Interno Administrativo identificadas pelas respostas com nota 1 (questão 3, 4, 5, 12, 13, 14 e 15) e 2 (questões 19 e 30);

**Subitem IV 2.3.1** - As questões com respostas "negativas ou não aplicáveis", sem justificativas, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE;

**Subitem IV.2.3.2** - Em constatação às Notas Explicativas 004, 005 e 006, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício;

**Subitem IV.2.3.3.2** - Ausência de regularização para os questionamentos referentes aos itens 1 a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

10, ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 837.746.090,13, e assim não refletindo com fidedignidade a situação patrimonial do FES;

**Subitem IV.2.3.3.2** - Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando a conta contábil, referente ao questionamento 11 classificada no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

**Subitem IV.2.3.3.2** - Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 22.282.137,25, considerando o questionamento 11, com evidência de pendências de exercícios anteriores;

**Subitem IV.2.3.3.2** - Ausência de regularização para conta mencionada no questionamento 6, com saldo desde 2016, com a informação "não recebemos solicitação de manutenção ou atualização monetária ou baixa dos valores", evidenciando a necessidade de providências próprias para iniciar os procedimentos para os devidos acertos contábeis;

**Subitem IV.2.4.2** - O baixo percentual de atendimento as Recomendações emitidas por esta AGE.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Subitem IV 1.2.2** - Relacionar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs do FES os processos de monitoramento das recomendações do Fundo apontados pelo Controle Interno;

**Subitem IV 1.2.2** - Relacionar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs do FES o QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS discriminando as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores do Fundo que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, além de outras, em atendimento ao inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020;

**Subitem IV 1.2.2** - Contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores do FES que estão registradas no SIAUDI-RJ no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do FES;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Subitem IV 2.3.3.3** - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 10 a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.

**Subitem IV 2.3.3.3** - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 11, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente; e

**Subitem IV 2.3.3.3** - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização para a conta mencionada no questionamento 6, com saldo desde 2006, e se for o caso realizar a reclassificação contábil.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 21/06/2024 17:52:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 21/06/2024 19:02:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 21/06/2024 17:42:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auditor do Estado

[Redacted]



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

[Redacted]

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



[Redacted]  
Data: 21/06/2024 17:19:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



[Redacted]  
Data: 21/06/2024 18:13:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Coordenador